



DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2018

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 387/2013 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: **ELISANGELA ROCHA SILVA**, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 155/01.

Secretário: **CARLOS BARROS CARNEIRO** servidor municipal efetivo, com matrícula nº



530/01.

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 1139/01;

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Deve o edital prever os seguintes prazos mínimos para não configurar restrição ao caráter competitivo do processo seletivo:

- a) Entre a divulgação do edital e o encerramento das inscrições: 15 (quinze) dias, sendo pelo menos 7 (sete) dias de inscrições;
- b) Entre a divulgação do edital e realização da prova de títulos: 20 (vinte) dias.

Art. 7º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 8º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 9º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Somente serão aceitos documentos de terceiros, mediante procuração específica.



§ 2º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.

§ 3º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame

Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 14. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF.

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 17. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO FIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

- Gerente Mun. de Saúde e EDSON GUZZELA - Representante legal da Empresa.

leia-se

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, Ivan Cristino dos Reis Filho- Ger. Munic. Assist. Social e Trabalho e Karlos Cesar Fernandes - Representante legal da Empresa.

ANTONIO ROSA DOURADO

Setor de Licitações

Publicado por:

Antonio Rosa Dourado

Código Identificador: 1671FE50

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018**

PROCESSO Nº 149/2018 - PREGÃO Nº 107/2018

Partes: Município de Sonora - MS, Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa L C DA SILVA AUTO ELETRICA - EPP.

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é Contratação de empresa no ramo de fornecimento de 02 pneus traseiros 19.5L x 24 visando atender a gerencia municipal de obras e serviços urbanos, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 5.738,00 (Cinco Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais.)

Prazo: O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada de até 17/02/2019, considerando o exercício de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1 Para o exercício de 2019 será a partir de 01.01.2019 até o dia 17/02/2019.

Data: 18 de Dezembro de 2018.

Assinam: Enelto Ramos da Silva - Prefeito Municipal e Luiz Carlos da Silva - Representante legal da Empresa.

Publicado por:

Antonio Rosa Dourado

Código Identificador: F4DECD4D

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2017**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SONORA MS - AUS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a auxiliar no transporte de universitários, matriculados em cursos de bacharelado ou licenciatura, autorizados pelo MEC, mantido por instituição de ensino público ou privada, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.

ALTERARA CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - O valor do Termo terá um acréscimo de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 775 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 03 de Dezembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

MAYKON GOMES MARTINS

Presidente da AUS

Publicado por:

Maria Alderluce de Souza Campos

Código Identificador: 9E4F837F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOMEIA SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO: a Lei Municipal 387/2013 que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de contratação de professor substituto para suprir a falta de docente na carreira para o ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO: Relatório e voto REV - G.ICN - 5411/2018 do TCE/MS que orienta a Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

CONSIDERANDO: A Lei 4.320/64 que dispõe sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

DECRETA:

Art.1º. Fica Instituída a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Cultura, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de Professores Substitutos em caráter temporário, nos termos do Edital.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: ELISANGELA ROCHA SILVA, servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 155/01.

Secretário: CARLOS BARROS CARNEIRO servidor municipal efetivo, com matrícula nº 530/01.

Membro: GLEICE KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS servidora municipal efetiva, com matrícula nº. 1139/01;

Art. 3º. À Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo nº. **001/2018**, compete promover a realização de análise de títulos e currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O Processo Seletivo constituir-se-á por análise de currículos/títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Os requisitos para o exercício da função serão analisados pela Comissão na área específica do cargo ofertado.

Art. 6º. Deve o edital prever os seguintes prazos mínimos para não configurar restrição ao caráter competitivo do processo seletivo:

Entre a divulgação do edital e o encerramento das inscrições: 15 (quinze) dias, sendo pelo menos 7 (sete) dias de inscrições;

Entre a divulgação do edital e realização da prova de títulos: 20 (vinte) dias.

Art. 7º. Todos os atos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, devem ser publicados no Diário Oficial e site do município, em obediência ao princípio da publicidade.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

Art. 8º. A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 9º. Os critérios objetivos para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo de contratação temporária.

Art. 10. A análise do currículo/título dar-se-á pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contratação Temporária nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Serão classificados os candidatos em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A documentação comprobatória do currículo do candidato, referente à formação para o cargo, só será homologada pela Comissão Organizadora quando advinda de Instituições reconhecidas pelos Órgãos Oficiais e atendidas os critérios do edital.

§ 1º. Somente serão aceitos documentos de terceiros, mediante procuração específica.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser entregues, pelo candidato, local e data marcada pela Comissão Organizadora conforme edital.

§ 3º. A não comprovação dos documentos implicará na eliminação automática do certame

Art. 13. O contrato de trabalho do classificado no processo seletivo terá vigência de 12 (doze) meses, renovável uma única vez, se necessário, por igual período, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 14. As contratações realizadas por meio do Processo Seletivo Simplificado devem obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF.

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão referida no art. 2º.

Art. 17. Na hipótese de haver candidato inscrito para o Processo Seletivo, que tenha com qualquer dos membros da Comissão, grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, após o encerramento das inscrições, deverá declarar-se impedido de participar da Comissão ora constituída, solicitando ao Prefeito Municipal sua substituição.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu/MS, 20 de dezembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador: 13CF7E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 004/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da

República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto em Caráter Temporário com vistas a compor o quadro de lotação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2019, conforme estabelecido neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 149/2018.

1.2 O presente edital, tem por objetivo selecionar Professores Substituto em Caráter Temporário na função de docência na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1.3 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar:

2.1.1 Profissionais da Educação efetivos com carga horária de 20 horas, para Ampliação de Carga Horária, através de Aulas Complementares;

2.1.2 Professores habilitados nas suas respectivas disciplinas para convocação.

2.2 As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 26 de dezembro de 2018 até as 13 horas de 10 de janeiro de 2019, (horário local), nos links abaixo, e também serão disponibilizados no site da prefeitura "<http://www.taquarussu.ms.gov.br>"

- **Ampliação de Carga Horária (Aulas Complementares):**
<https://goo.gl/forms/xaJDyJCD23jevHtp2>

- **Convocação de Professor Substituto:**
<https://goo.gl/forms/PNsjhVx8mflmte62>

2.3 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

2.4 No ato da inscrição online, o candidato deverá optar por **apenas uma** das duas opções de cadastro; sejam elas:

- Ampliação de Carga Horária através de Aulas Complementares;
- Convocação.

OBS.: CASO O CANDIDATO FAÇA SUA INSCRIÇÃO EM DUAS OU MAIS OPÇÕES, TERÁ SUAS INSCRIÇÕES CANCELADAS.

2.5 Os professores interessados em efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.

2.6 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

2.7 O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.

2.8.1 O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.